

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

PAUTA
06ª. SESSÃO ORDINÁRIA
13a. LEGISLATURA
18 DE ABRIL DE 2017 - 19:00 horas

EXPEDIENTE

ATAS DE SESSÕES ANTERIORES:

Da 04ª Sessão Ordinária, de 28 de março de 2017.

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA:

- Boletim Informativo nº 06/2017
(período de 05 a 18/04/2017).

- Eventual leitura de correspondência extra-boletim

BALANCETES:

Da Câmara Municipal, ref. mês de março/2017.

INDICAÇÕES:

Nº 8.793, do Vereador Professor Evandro
Nº 8.794, do Vereador Professor Evandro
Nº 8.795, do Vereador Professor Evandro
Nº 8.796, do Vereador Marcelo de Araujo
Nº 8.797, do Vereador Marcelo de Araujo
Nº 8.798, do Vereador Valdir A. Arenghi
Nº 8.799, do Vereador Marcelo de Araujo
Nº 8.800, do Vereador Marcelo de Araujo
Nº 8.801, do Vereador Marcelo de Araujo
Nº 8.802, da Vereadora Dulce Amato
Nº 8.803, da Vereadora Dulce Amato
Nº 8.804, do Vereador Denis Roberto Bragheti
Nº 8.805, do Vereador Denis Roberto Bragheti
Nº 8.806, do Vereador Denis Roberto Bragheti
Nº 8.807, do Vereador Denis Roberto Bragheti

REQUERIMENTOS:

PROJETOS RECEBIDOS (leitura para conhecimento):

Projeto de Lei nº 2.729, do Executivo
Moção nº 1.712, do Ver. Valdir A. Arenghi
Moção nº 1.713, do Ver. Marcelo de Araujo
Moção nº 1.714, do Ver. Professor Evandro
Moção nº 1.715, do Ver. Marcelo de Araujo e outros

leitura de eventuais projetos extra pauta

→ *(Colocar os projetos à disposição das Comissões, iniciando p/ CJR)*

ASSUNTOS GERAIS

(falar sobre qualquer assunto de interesse público)
Inscrição mediante assinatura do livro c/ Secretário)

ORDEM DO DIA

1. PROJETO DE LEI Nº 2.721 da Vereadora Paulinha do Vitória, dispondo sobre a publicidade de dados das entidades privadas que recebem repasses de verbas públicas ou benefícios creditícios de qualquer ordem
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
2. PROJETO DE LEI Nº 2.726, do Vereador Daniel Mantovani, dispondo sobre a criação do Programa de Incentivo ao Planejamento Familiar e a Saúde da Mulher e fixa outras providências.
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
3. PROJETO DE LEI Nº 2.727, do Vereador Daniel Mantovani, instituindo a Semana da Mulher no âmbito do Município de Campo Limpo Paulista.
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
4. PROJETO DE LEI Nº 2.728, da Professora Cristiane Damasceno, denominando Rua Américo Szabo a via pública Rua Projetada, na Vila Tito.
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Uso da palavra p/ justificar atitudes **pessoais**
Inscrição mediante assinatura no livro c/ Secretário.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2017.

DENIS ROBERTO BRAGHETTI
Presidente

INDICAÇÃO Nº 8.793

Assunto: CONSTRUÇÃO DE LOMBADA

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que a Estrada do Garcia dispõe de trechos com curvas sinuosas, porquanto perigosos;

CONSIDERANDO que importante via pública, essa Estrada conta com intenso trânsito de veículos;

CONSIDERANDO que referida via pública está localizada no Jardim Marchetti, bairro populoso, com inúmeras crianças que circulam pelo seu leito carroçável,

I N D I C O ao senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências no sentido de fazer construir obstáculo transversal, popularmente conhecido por lombada, na Estrada do Garcia, próximo ao número 1524, no Jardim Marchetti, acompanhado de eficiente sinalização, para forçar a diminuição da velocidade dos veículos que por ali transitam, afim de oferecer segurança ao trânsito dos pedestres, notadamente das crianças que ali residem.

Campo Limpo Paulista, 06 de abril de 2017.

Professor Evandro
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 8.794

Assunto: PONTO DE ONIBUS

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que outrora existia um ponto de ônibus na Estrada do Garcia, defronte ao nº 1524, que foi retirado na ocasião da edificação de residência no terreno ali existente;

CONSIDERANDO que inúmeras pessoas se utilizavam daquele ponto de ônibus para embarque e desembarque dos coletivos, as quais muito se ressentem da sua ausência;

CONSIDERANDO os pedidos dos moradores a respeito,

Indico ao Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências julgadas cabíveis visando a instalação de um ponto de ônibus na Estrada do Garcia, defronte ao nº 1524, situada no Jardim Marchetti, limitando-se a demarcar e sinalizar com placa sua área, para que os usuários possam embarcar e desembarcar dos coletivos nesse local, em atenção aos pedidos feitos chegar ao signatário.

Campo Limpo Paulista, 06 de abril de 2017.

Professor Evandro
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 8.795

Assunto: SERVIÇO MUNICIPAL

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO o caminho outrora improvisado pelos moradores para interligar a Estrada do Garcia, ao lado do nº 1495, com a Rua Antenor Tavares;

CONSIDERANDO que no local foi instalado um canal de concreto para coleta e escoamento das águas pluviais, impedindo a passagem e circulação dos moradores na interligação das referidas vias públicas;

CONSIDERANDO que os moradores ora se ressentem da ausência dessa interligação que, mesmo precária, era muito utilizada, já que possibilitava percurso reduzido entre as referidas vias públicas, com reflexos positivos para a circulação diária e trânsito dos pedestres;

CONSIDERANDO os pedidos a respeito,

INDICO ao senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências no sentido de que seja fechado o canal construído para coleta e escoamento das águas pluviais na Estrada do Garcia, ao lado do nº 1495, e que se estende até a Rua Antenor Tavares, com placas de concreto e de maneira que possibilite o trânsito de pedestres sobre sua extensão, oferecendo interligação entre as duas vias públicas com trajeto abreviado para a circulação dos moradores.

Campo Limpo Paulista, 06 de abril de 2017.

Professor Evandro
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 8.796

Assunto: PODA DE ARBUSTOS

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que os arbustos que ornamentam as laterais da Rua Rafael Zulli, situada no Jardim Santo Antonio II, estão crescidos, com suas ramificações invadindo as calçadas, que já são estreitas;

CONSIDERANDO que essa circunstância prejudica a livre passagem dos pedestres pelas calçadas e em alguns trechos, chega a obstar a circulação das pessoas, com riscos à sua integridade física, já que o caminhar pelo leito carroçável pode provocar acidentes,

I N D I C O ao senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências no sentido de que sejam executados serviços de poda dos arbustos que ornamentam a lateral da Rua Rafael Zulli, situada no Jardim Santo Antonio II, eis que suas ramificações invadem as calçadas, por onde os pedestres deveriam caminhar livremente, dificultando a passagem das pessoas.

Campo Limpo Paulista, 06 de abril de 2017.

Marcelo de Araujo
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 8.797

Assunto: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO a escadaria existente entre a Rua Rafael Zulli e Estrada da Bragantina, utilizada por expressivo número de moradores, inclusive no período noturno;

CONSIDERANDO que não obstante sua importância para a circulação dos pedestres, essa escadaria não dispõe de iluminação pública, permanece às escuras;

CONSIDERANDO que a ausência de iluminação pública repercute no campo de segurança dos usuários, trazendo intranquilidade.

I N D I C O ao senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências visando dotar com iluminação pública a escadaria que interliga a Rua Rafael Zulli do Jardim Santo Antonio II com a Estrada da Bragantina, oferecendo, por essa forma, segurança aos usuários que se utilizam do local no período noturno.

Campo Limpo Paulista, 06 de abril de 2017.

MARCELO DE ARAUJO
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 8.798

Assunto: AREA DE LAZER

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO a necessidade da existência de áreas nos centros urbanos, preservadas e adequadas com estruturas atrativas para o lazer e a prática de atividades esportivas, visando a melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que Campo Limpo Paulista dispõe de ampla área situada à entrada da cidade, contando apenas com um prédio ora explorado pela Churrascaria Tordilho Negro e um lago;

CONSIDERANDO que esse espaço público poderia ser melhor estruturado de maneira que determinasse a realização de atividades de lazer, esportes e recreação de nossa população, a exemplo do que foi implantado na cidade de Jundiaí, o denominado parque da cidade,

I N D I C O ao senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências no sentido de que seja destinada e transformada a ampla área situada à entrada da cidade, que ora conta com um prédio explorado pela Churrascaria Tordilho Negro e um lago, em “parque da cidade” com estruturas adequadas e atrativas e com conjunto de equipamentos públicos de caráter cultural, a ser frequentado e utilizado como área de lazer, convívio, contemplação e prática de esportes, a exemplo do que ocorre no denominado “parque da cidade” de Jundiaí, tudo visando a melhoria da qualidade de vida de nossa população.

Campo Limpo Paulista, 06 de abril de 2017.

VALDIR A. ARENGHI
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 8.799

Assunto: ILUMINAÇÃO PÚBLICA/ TRÂNSITO

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que a Rodovia Edgard Máximo Zambotto é uma das melhores alternativas para quem necessita atingir as Rodovias D. Pedro I, Fernão Dias, Presidente Dutra, Carvalho Pinto e outras;

CONSIDERANDO que essa Rodovia recebe fluxo sempre crescente de veículos;

CONSIDERANDO que nas proximidades da rotatória do Jardim Laura, na referida Rodovia, por ser uma reta e mão única de direção, os condutores de veículos abusam da velocidade;

CONSIDERANDO que no período noturno, por não haver iluminação no local, o risco de acidentes é ampliado, tratando-se, pois, de trecho perigoso;

CONSIDERANDO que pela falta de iluminação e característica física desse trecho da Rodovia que tem a rotatória, os moradores, visitantes e outros encontram dificuldade para adentrar no Jardim Laura;

I N D I C O ao senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências visando buscar junto ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER) do Governo do Estado de São Paulo, a implantação de obstáculos nas proximidades da rotatória do Jardim Laura, na rodovia Edgard Máximo Zambotto, que coíbam a alta velocidade dos veículos e de iluminação no local, para trazer segurança ao trânsito e evitar acidentes naquele trecho da Rodovia.

Campo Limpo Paulista, 11 de abril de 2017.

Marcelo de Araujo
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 8.800

Assunto: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que o sistema de iluminação do bairro Saint James I necessita de manutenção, eis que foram constatadas inúmeras lâmpadas queimadas em suas vias públicas;

CONSIDERANDO que essa deficiência na iluminação aumenta consideravelmente a insegurança desses locais, além de dificultar a locomoção dos munícipes;

CONSIDERANDO que a medida ora sugerida atende justa reivindicação dos moradores,

I N D I C O ao senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências visando a realização de serviços de manutenção na rede de iluminação pública do bairro Saint James I, de maneira a substituir todas as lâmpadas queimadas ali existentes, garantindo, assim, melhorias nesse serviço público e maior segurança no local.

Campo Limpo Paulista, 11 de abril de 2017.

Marcelo de Araujo
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 8.801

Assunto: DESASSOREAMENTO DE CÓRREGO

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que as ruas do Parque Santana, no Distrito de Botujuru, são todas de piso de terra e de há muito tempo não são conservadas;

CONSIDERANDO que as chuvas que assolaram o Município pioram as condições de trânsito dessas vias públicas;

CONSIDERANDO que o atual estado de conservação das ruas apontadas é caótico, pois seus leitos carroçáveis apresentam número incontável de buracos e valetas causadas pelas enxurradas, que impedem o trânsito seguro, quer de veículos particulares, quer dos ônibus que servem àquele bairro;

CONSIDERANDO que nos trechos que se desenvolvem em aclave, é praticamente impossível o trânsito nos dias chuvosos, com todos os inconvenientes aos moradores,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **apela** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município por providências no sentido de que seja, em caráter de urgência, executada a manutenção de todas as vias públicas do Parque Santana (Botujuru), com o seu motonivelamento, devendo, mais, o leito do principal anel viário (por onde trafegam os ônibus), receber cascalho em toda a sua extensão.

I N D I C O ao senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências no sentido de que seja, em caráter de urgência, executada a manutenção de todas as vias públicas do Parque Santana, com o seu motonivelamento, devendo, mais, os leitos carroçáveis que se desenvolvem em aclave, receber cascalho, para melhorar as condições de trânsito dessas ruas de piso de terra e que de há muito não são conservadas.

Campo Limpo Paulista, 11 de abril de 2017.

Marcelo de Araujo
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 8.802

Assunto: REVITALIZAÇÃO DE ESCADA

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO a existência, no Jardim Vitória, de uma escadaria interligando as Ruas Jaime Martinelli e Gonçalo de Silverio da Rosa;

CONSIDERANDO que tal escadaria é muito utilizada pelos moradores do bairro;

CONSIDERANDO que essa escadaria encontra-se bastante desgastada pela passagem constante de pedestres,

CONSIDERANDO, ademais, que a iluminação pública do local é deficiente, contando com várias lâmpadas queimadas, representando insegurança ao trânsito noturno,

I N D I C O ao senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências visando a revitalização da escadaria que interliga as Ruas Jaime Martinelli e Gonçalo de Silverio da Rosa, no Jardim Vitoria, realizando limpeza e serviços de reparos nos seus degraus, troca das lâmpadas queimadas e dotando-a com corrimão central, tudo para tornar esse acesso seguro às pessoas que diariamente o utilizam.

Campo Limpo Paulista, 11 de abril de 2017.

Dulce Amato
Vereadora

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 8.803

Assunto: CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que os moradores das Ruas Henrique Guanciaie e Silvio Guanciaie e Avenida da Saudade, além dos usuários, sofrem com os inconvenientes do impressionante número de buracos, que se espalhavam pelas vias públicas, fazendo quase insustentável a situação;

CONSIDERANDO que a situação, como seria de se esperar, está gerando toda a sorte de reclamações e protestos;

CONSIDERANDO que os moradores e usuários dessas vias públicas não mais merecem continuar sofrendo, estando já a fazer jus, da parte da Administração Pública, de uma operação tapa buracos que melhore as condições de trânsito dos locais,

I N D I C O ao senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências para que sejam realizados serviços de tapa buracos em toda a extensão das ruas Henrique Guanciaie e Silvio Guanciaie e Avenida da Saudade, situadas no Jardim Guanciaie, em atenção aos inúmeros pedidos dos moradores e usuários que chegam à signatário, pois a precária situação em que se encontram seus leitos carroçáveis vem prejudicando sensivelmente o trânsito dessas importantes vias do sistema viário do referido bairro.

Campo Limpo Paulista, 11 de abril de 2017.

Dulce Amato
Vereadora

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 8.804

Assunto: DESASSOREAMENTO DE CÓRREGO

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que o córrego existente no Jardim Marsola, cujo leito se estende pelas ruas Padre Salésio, Sexto Patelli, Olivério Salgado de Castro e Honduras, está assoreado;

CONSIDERANDO que seu leito permanece tomado por entulhos e lixos, prejudicando o curso normal das suas águas, e suas margens com densa vegetação propícia de alagadiços, oferecendo condições ideais para a proliferação de insetos e roedores, que são vistos com frequência pelos moradores;

CONSIDERANDO que por ocasião das fortes chuvas, as águas do referido córrego transbordam, inundando as vias públicas, com todos os inconvenientes e transtornos à população;

CONSIDERANDO que seu trecho crítico está localizado na altura da ponte construída nos limites do Jardim Marsola com a Vila Olímpia, onde há afunilamento do leito do córrego, porquanto suscetível ao transbordamento das suas águas,

I N D I C O ao senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências visando ao desassoreamento, limpeza e retirada da vegetação de toda a extensão do córrego do Jardim Marsola que margeia as ruas Padre Salésio, Sexto Patelli, Olivério Salgado de Castro e Honduras, notadamente no seu trecho em que há a ponte nos limites do Jardim Marsola com a Vila Olímpia, onde ocorrem frequentes transbordamentos das suas águas motivados pelo estreitamento de seu leito e pela sujeira, para evitar enchentes por ocasião das fortes chuvas e a proliferação de insetos e roedores.

Campo Limpo Paulista, 11 de abril de 2017.

Denis Roberto Bragheti
Vereador/Presidente

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 8.805

Assunto: CONSERVAÇÃO DE VIA PÚBLICA

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que a Rua Brilhante, situada no bairro da Figueira Branca, se desenvolve em declive acentuado e não é pavimentada;

CONSIDERANDO que seu leito carroçável sofre com a erosão provocada pelas águas das enxurradas e seu estado atual de conservação é péssimo, apresentado buracos e toda sorte de defeitos;

CONSIDERANDO a decorrente dificuldade de trânsito nessa via pública e o volume de veículos sacolejando nos buracos;

CONSIDERANDO que a precariedade dessa via pública obriga os motoristas a conduzirem seus veículos em velocidade bastante reduzida, expondo-os a eventuais assaltos, gerando reclamações,

I N D I C O ao senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências no sentido de que sejam realizados serviços de conservação e de drenagem na Rua Brilhante, situada no bairro Figueira Branca, cujo leito de terra e desenvolvido em declive acentuado se encontra esburacado e sob efeito da erosão provocada pelas águas pluviais, melhorando, por essa forma, as condições de trânsito daquela via pública.

Campo Limpo Paulista, 11 de março de 2017.

Denis Roberto Bragheti
Vereador/Presidente

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 8.806

Assunto: CONSERVAÇÃO DE ÁREA VERDE

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que a área verde existente na Rua Francisco Alves, entre os números 386 e 490, com espaço de lazer, ponto de ônibus e praça pública, está tomada pelo mato crescido;

CONSIDERANDO que no local há descarte e deposição de lixo e entulho, que ficam acumulados no matagal;

CONSIDERANDO que a situação causa desconforto aos residentes e, pelo aspecto, até poluição visual ao expressivo número pessoas que por ali circulam diariamente;

CONSIDERANDO a total inconveniência de que essa situação se prolongue, uma vez que o mato crescido e o acúmulo de lixo e entulho têm facilitado o surgimento de roedores e insetos, que se proliferam e invadem as residências vizinhas, causando mal-estar e gerando preocupação,

INDICO ao senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências no sentido de que sejam realizados serviços de capinação e de limpeza, além da manutenção urgente da área verde pública localizada à Rua Francisco Alves, entre os números 386 e 490, para restabelecer a plena condição de uso da praça, da área de lazer e do ponto de ônibus que ali existem.

Campo Limpo Paulista, 11 de abril de 2017.

Denis Roberto Braghetti
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

Presidente

Assunto: REDUTOR DE VELOCIDADE

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO a confusão que ocorre no trânsito da rotatória situada na Avenida Adherbal da Costa Moreira, com alças de acesso à Rua Honduras e Rua Oliverio Salgado de Castro, pela ausência de sinalização adequada;

CONSIDERANDO que além e aquém da referida rotatória, a Avenida Adherbal da Costa Moreira é uma grande reta que interliga a Rodovia Edgard Máximo Zambotto, onde os veículos alcançam alta velocidade sem qualquer empecilho para coibir esses abusos, levando riscos à circulação e travessia dos pedestres;

CONSIDERANDO que no local, pelos acessos oferecidos, há grande fluxo de veículos, com registros de inúmeros acidentes, que continuarão a ocorrer, se a providência ora preconizada não for adotada,

INDICO ao senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências visando melhorias na rotatória da Avenida Adherbal da Costa Moreira, com alças de acesso à Rua Honduras, Rua Oliverio Salgado de Castro e Rodovia Edgard Máximo Zamboto, com vistas a oferecer trânsito seguro quer de veículos, quer de pedestres, evitando a ocorrência de novos acidentes, implantando redutor de velocidade nos dois sentido do fluxo do trânsito, sinalização adequada e outros reparos julgados necessários para ordenar o tráfego local.

Campo Limpo Paulista, 11 de março de 2017.

Denis Roberto Bragheti
Vereador/Presidente

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 2729

Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal Gestor de habitação de interesse social, dos princípios, dos objetivos, das diretrizes, das atribuições e da composição, e da efetivação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, dos recursos, do patrimônio, da administração e da sua gestão;

Art. 1º Fica aprovado nos termos desta Lei, a constituição do Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social do Município de Campo Limpo Paulista, CGMHIS, com as funções de deliberar, normatizar, e fiscalizar a implantação dos programas de habitação de interesse social neste município.

Art. 2º Fica aprovada, a constituição do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, FMHIS, de natureza contábil, cujos recursos serão exclusiva e obrigatoriamente utilizados, nos termos que dispõe a presente lei, visando atender a população do Município de Campo Limpo Paulista.

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal Gestor de Habitação de Interesse Social, dos Princípios, dos Objetivos, das Diretrizes, e das Competências.

Art. 3º O CGMHIS, terá como objetivo geral orientar a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, devendo para tanto:

- I - Acompanhar e fiscalizar a aplicação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social no Município e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- II - Estabelecer, em consonância com o Poder Executivo, diretrizes e critérios para a priorização de linhas de ação, e a alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, FMHIS, para atendimento aos beneficiários dos programas habitacionais;
- III - Definir, em consonância com o Poder Executivo, as prioridades dos investimentos públicos nas áreas de Habitação de Interesse Social;
- IV - Aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS, respeitando os critérios para a priorização de linhas de ações;
- V - Elaborar propostas, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da Política de Habitação conforme instituída no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, PMHIS;
- VI - Discutir e participar das ações de intervenção do poder público em assentamentos precários no município;
- VII - Garantir o acesso à moradia com condições de habitabilidade, priorizando as famílias de baixa renda;
- IX - Articular, compatibilizar, fiscalizar e apoiar a atuação das entidades e de empreendedores particulares, que desenvolvam projetos de habitação de interesse social;
- X - Incentivar a participação popular na discussão, formulação e acompanhamento das políticas habitacionais em todo o Município;
- XI - Elaborar e acompanhar a implantação da política de Regularização Fundiária em todo o Município.

Art. 4º Para dar cumprimento ao artigo 2º desta lei, o CMGHIS ficará responsável:

- I - Pela convocação de plenárias anuais com a participação de conselheiros e seus suplentes, dos representantes dos diversos bairros, dos demais conselhos instituídos no município, conforme regulamento a ser elaborado por este conselho;
- II - Pela formação de comitês regionais rurais e urbanos que integrem a população na busca de soluções dentro dos programas e projetos desenvolvidos em assentamentos precários;
- III - Pela formação de comitês paritários de acompanhamento de programas e projetos;
- IV - Pela garantia do atendimento às famílias previamente cadastradas nos programas municipais de HIS, da ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos aplicados e identificados pelas fontes de origem das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade, das ações do Sistema Nacional de Habitação - SNH, em especial às condições de concessão de subsídios.
- V - Pela implantação e pela gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, FMHIS.

Art. 5º O CMGHIS terá como princípios norteadores de suas ações:

- I - A promoção do direito de todos à moradia digna;
- II - O acesso prioritário às políticas habitacionais com recursos públicos, das famílias que atendam às especificações da Faixa I do Programa Minha Casa Minha Vida, do Ministério das Cidades, nos termos da respectiva norma de regência;
- III - A participação popular nos processos de formulação, execução e fiscalização da política municipal de Habitação de Interesse Social.

Parágrafo único. Compreende-se por moradia digna, para fins de aplicação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, aquela que atenda aos padrões mínimos de habitabilidade e salubridade, e em conformidade com o “desenho universal”, com infraestrutura e saneamento ambiental, mobilidade, acessibilidade, sendo atendida por equipamentos públicos, serviços urbanos e sociais, e transporte coletivo.

Art. 6º O CGMHIS terá como diretrizes:

- I - A integração dos assentamentos precários ao tecido urbano, através de Programas de Regularização Fundiária, no plano físico, urbanístico e jurídico, e do desenvolvimento de projetos sociais de qualificação profissional, geração de emprego, renda e capacitação;
- II - A articulação da política habitacional às demais políticas sociais, ambientais e econômicas;
- III - A integração da política habitacional à política de desenvolvimento urbano e ao Plano Diretor;
- IV - O apoio à implantação dos instrumentos da política urbana previstos no Estatuto da Cidade atendendo ao princípio constitucional da função social da cidade e da propriedade;
- VI - Promover a gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Campo Limpo Paulista, FMHIS;

Parágrafo único. Para a completa atuação e obediência a este artigo, o CGMHIS poderá contar com a competência de outras Secretarias e/ou Diretorias da administração Pública.

Art. 7º O CGMHIS terá como atribuições:

- I - Convocar a Conferência Municipal da Habitação a cada três anos e acompanhar a implementação de suas resoluções;

II - Participar da elaboração e da fiscalização de planos e programas da política municipal de habitação;

III - Subsidiar a Diretoria de Assuntos Jurídicos do Município, fornecendo elementos para a apreciação prévia de contratos e convênios destinados a execução de projetos de habitação, de melhorias das condições de habitabilidade, de urbanização e de regularização fundiária, ou demais relacionados à política habitacional;

IV - Propor diretrizes, planos e programas visando a implantação da regularização fundiária e de reforma urbana;

V - Incentivar a participação e o controle social sobre a implementação de políticas públicas habitacionais e de desenvolvimento urbano;

VI - Possibilitar a informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas referentes à política habitacional;

VII - Constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporários ou permanentes para melhor desempenho de suas funções, quando necessário;

VIII - Propor, apreciar e promover informações sobre materiais e técnicas construtivas alternativas com finalidade de aprimorar quantitativa e qualitativamente os custos das unidades habitacionais;

IX - Acompanhar o pedido e adesão do Município ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, SNHIS;

X - Elaborar o orçamento municipal para a habitação, integrado com o FMHIS, assim como analisar e participar das prestações de contas deste;

XI - Elaborar o regimento interno;

CAPÍTULO II

Do controle do Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Art. 8º O CMHIS para o melhor desempenho de suas funções poderá solicitar ao Poder Executivo Municipal e às entidades de classe a indicação de profissionais para prestar serviços de assessoria ao Conselho, sempre que se fizer necessário mediante prévia solicitação.

Art. 9º A regulamentação das condições de acesso aos recursos do FMHIS e as regras que regerão a sua operação, assim como as normas de controle, de tomada de prestação de contas e demais serão definidas em ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 10º O CMHIS terá suas funções ligadas à habitação e ao desenvolvimento municipal, devendo acompanhar as atividades e deliberações dos demais conselhos instituídos no Município de Campo Limpo Paulista;

Art. 11 O CMHIS será composto por um total de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, representantes do poder público executivo, e de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes representantes da sociedade civil, assim distribuídos:

I - 05 (cinco) representantes do poder público executivo, sendo:

01 (um) da Diretoria de Habitação Social;

01 (um) da Secretaria de Obras e Planejamento;

01 (um) da Secretaria de Governo;

01 (um) da Diretoria de Programas e Desenvolvimento Social;

01 (um) da Secretaria de Administração e Finanças;
II - 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

01 (um) da Associação Campolimpense dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Tecnólogos e Técnicos de Campo Limpo Paulista;
01 (um) da Associação Comercial de Campo Limpo Paulista;
02 (dois) de Associações de Bairros;
01 (um) de Entidades Cíveis.

§1º Cada membro titular terá seu suplente que o substituirá em seus impedimentos e assumirá sua posição em caso de vacância;

§2º Deverá ser observada, na composição do CMHIS, a indicação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres para cada segmento representado, tanto para titulares quanto para suplentes, podendo tal exigência ser afastada, caso haja comprovação de impossibilidade de seu cumprimento;

§4º Os representantes do poder público executivo serão indicados pelos seus órgãos representativos;

§5º A partir da segunda legislatura do CMHIS, as representações das entidades da sociedade civil deverão ser eleitas em plenárias da Conferência Municipal de Habitação, assim como os representantes do poder público municipal convocados para esse fim, e somente poderão participar aquelas que tenham por área de abrangência no município.

§6º Os critérios de escolha dos representantes dos conselhos profissionais ficará sob a responsabilidade de cada conselho;

§7º O Poder Executivo, no prazo de 90 dias após a aprovação e regulamentação da presente lei deverá convocar os representantes da sociedade civil, do poder público do executivo e dos conselhos profissionais para compor o Conselho Municipal Gestor de Habitação de Interesse Social – CMGHIS.

§8º A perda do vínculo legal do representante com a entidade representada implicará na vacância da respectiva função de conselheiro;

§9º A ausência injustificada, por três reuniões seguidas ou cinco alteradas, dentro de um mesmo ano, implicará na perda automática do mandato junto ao Conselho;

Art. 12 A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse social;

Art. 13 O mandato dos conselheiros, terá a duração de 2 (dois) anos podendo ser reconduzido por mais 2 (dois) anos, a critério do Poder Executivo.

Art. 14 O CMHIS terá seu assento garantido na composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, FMHIS.

CAPÍTULO III

Do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, da Gestão, da Constituição Econômica, das Diretrizes, e Das competências.

Art. 15 FMHIS ficará vinculado ao Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social do Município de Campo Limpo Paulista, CGMHIS.

Art. 16 O FMHIS deverá ter dotação do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de Habitação, nunca inferior a 0,1% dos recursos próprios do orçamento municipal anual.

Art. 17 Constituirão também recursos do Fundo:

- I- os provenientes das dotações do Orçamento Geral da União e do Estado e extra orçamentárias federais especialmente a ele destinados;
- II- os provenientes do Fundos Federais Sociais, que lhe forem repassados, como: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS);
- III- parte dos recursos provenientes da aplicação do IPTU progressivo, da Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Operações Consorciadas a ser definida e aprovada pela Secretaria de Administração e Finanças, SAF, conforme previsto na Lei Complementar nº 302 de 9 de outubro de 2006.
- IV- os provenientes de captações de recursos nacionais e internacionais, a fundo perdido, e/ou que lhe forem repassados, nos termos e condições estabelecidos pelo CGMHIS.
- V- as doações efetuadas, com ou sem encargo, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, assim como por organismos internacionais ou multilaterais;

Art. 18 Os recursos do FMHIS deverão ser destinados exclusivamente para:

- I- adequação da infra estrutura em assentamentos passíveis de regularização, que envolve população de baixa e baixíssima renda;
- II- aquisição de terrenos para programas de Habitação de Interesse Social;
- III- produção de lotes urbanizados;
- IV- produção de moradias em sistema de autoconstrução ou mutirões com base em análise técnica e financeira;
- V- programas e projetos aprovados pelo CGMHIS;
- VI- outros programas e projetos relacionados à questão habitacional, discutidas e aprovadas pelo CGMHIS.

§1º O público beneficiário dos recursos do FMHIS será, prioritariamente, formado por famílias residindo comprovadamente há dois anos neste Município, classificadas como sendo de baixíssima renda familiar, e que estejam assistidas por algum programa Social Municipal.

§2º Para efeito desta Lei, considera-se de baixíssima renda a família que recebe entre zero e um salários mínimos, sem vínculo empregatício, e de baixa renda a que recebe entre um e dois salários mínimos;

Art. 19 Constituem patrimônio do FMHIS, além de suas receitas livres, outros bens móveis ou imóveis, inclusive títulos de crédito, adquiridos e destacados pela Prefeitura Municipal para incorporação ao Fundo.

Art. 20 A administração do FMHIS será exercida por membros representantes do Poder Executivo do Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social do Município de Campo Limpo Paulista, CGMHIS, a quem competirá:

- I- zelar pela correta aplicação dos recursos do Fundo, nos projetos e programas previstos nesta lei e em sua regulamentação;
- II- analisar e emitir parecer quanto aos programas que lhe forem submetidos; acompanhar, controlar, avaliar e auditar a execução dos programas habitacionais em que haja alocação de recursos do FMHIS;
- III- praticar os demais atos necessários à gestão dos recursos do Fundo e exercer outras atribuições que lhe forem conferidas em regulamento;
- IV- elaborar seu regimento interno.

Parágrafo único. O FMHIS ficará proibido de atuar como tomador de empréstimos.

CAPÍTULO IV

Das disposições finais e transitórias

Art.21 A regulamentação das condições de acesso aos recursos do FMHIS e as regras que regerão a sua operação, assim como as normas de controle, de tomada de prestação de contas e demais serão definidas em ato do Poder Executivo Municipal a partir de propostas oriundas neste Conselho.

Art.22 A Diretoria Municipal de Habitação Social de Campo Limpo Paulista, exercerá a função executiva no CMHIS, devendo garantir os meios necessários ao seu funcionamento, além de garantir a participação dos conselheiros em cursos de capacitação, congressos, seminários, com temáticas relacionadas às políticas de habitação e desenvolvimento urbano.

Art. 23 Os conselheiros e suplentes eleitos para o CMHIS na Conferência Municipal da Habitação serão empossados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 24 O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo máximo de 120 (Cento e vinte dias) a contar da data de sua publicação.

Art. 25 As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento de 2017.

Art. 26 Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, e revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.892/2007.

Roberto Antonio Japim de Andrade
Prefeito Municipal

MENSAGEM N. 16/2017

Processo 498/17

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Honra-nos submeter a superior consideração de Vossa Excelência e de seus dignos pares, o anexo Projeto de Lei de criação do Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social do Município de Campo Limpo Paulista – CGMHIS e o do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social,

O projeto de lei ora apresentado está em conformidade com os parâmetros ditados pela Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, que cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS.

Tal proposta favorece o acesso à moradia às famílias de baixa renda, moradoras no município.

São essas as considerações que faço, submetendo o presente Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar os protestos da mais alta estima e apreço.

Campo Limpo Paulista, 06 de abril de 2017.

Roberto Antonio Japim de Andrade
Prefeito Municipal

MOÇÃO N° 1-7-1-2
(apelo)

CONSIDERANDO que a via marginal que interliga as cidades de Campo Limpo Paulista, Várzea Paulista e Jundiaí se consubstancia em importante artéria viária da nossa Região;

CONSIDERANDO o estado lastimável que se encontra seu leito carroçável, em toda sua extensão, sendo certo a ocorrência de muitos acidentes, com pessoas precipitando-se no leito do Rio Jundiaí com seus veículos, todos os anos;

CONSIDERANDO que essa via pública conta com um fluxo muito grande de veículos automotores, agravando ainda mais a situação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover competente serviço de recapeamento em toda a extensão da Marginal, compreendendo os municípios de Jundiaí, Várzea Paulista e Campo Limpo Paulista;

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **apela** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que interceda junto ao Departamento de Estradas e Rodagens de São Paulo –DER, no sentido de que seja realizado competente serviço de recapeamento da via marginal que interliga as cidades de Campo Limpo Paulista, Várzea Paulista e Jundiaí, a qual se consubstancia em importante artéria viária da nossa Região, minimizando assim o risco de acidentes.

Campo Limpo Paulista, 10 de abril de 2017.

VALDIR A. ARENGHI
Vereador

(Moção 1712, fls.02, vereadores subscritores)

PAULINHA DO VITÓRIA
Vereadora

TONICO
Vereador

PROFESSORA CRISTIANE DAMASCENO
Vereadora

DANIEL MANTOVANI
Vereador

DENIS ROBERTO BRAGHETTI
Vereador

DULCE AMATO
Vereadora

PROFESSOR EVANDRO
Vereador

RIBERTO
Vereador

JURA
Vereador

LEANDRO BIZETTO
Vereador

MARCELO DE ARAÚJO
Vereador

PAULINHO DA AMBULÂNCIA
Vereador

MOÇÃO N° 1-7-1-3
(apelo)

CONSIDERANDO que na Rua Rafel Zulli, no Jardim Santo Antônio II, muitos condutores de veículos dirigem em alta velocidade;

CONSIDERANDO que o local é densamente povoado, com risco de graves acidentes;

CONSIDERANDO a iluminação precária do local, bem como faixa de pedestres apagada;

CONSIDERANDO que um dos pontos críticos é defronte à Igreja do Evangelho Quadrangular;

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **apela** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que determine à Diretoria de Trânsito e Transportes, estudos visando a implantação de faixa elevada para travessia de pedestres na Rua Rafael Zulli, no Jardim Santo Antônio II, notadamente na altura da Igreja do Evangelho Quadrangular, com o intuito de reduzir a velocidade dos veículos no local.

Campo Limpo Paulista, 10 de abril de 2017.

MARCELO DE ARAUJO
Vereador Vice-Presidente

(Moção nº 1713 – fls. 02 subscritores)

PAULINHA DO VITÓRIA
Vereadora

TONICO
Vereador

PROFESSORA CRISTIANE DAMASCENO
Vereadora

DANIEL MANTOVANI
Vereador

DENIS ROBERTO BRAGHETTI
Vereador

DULCE AMATO
Vereadora

PROFESSOR EVANDRO
Vereador

RIBERTO
Vereador

JURA
Vereador

LEANDRO BIZETTO
Vereador

PAULINHO DA AMBULÂNCIA
Vereador

VALDIR A. ARENGHI
Vereador

M O Ç Ã O N ° 1-7-1-4
(apelo)

CONSIDERANDO que a cisterna existente no Centro Esportivo está pronta e cheia, podendo/devendo ser prontamente utilizada;

CONSIDERANDO que sua utilização, além de trazer economia aos cofres públicos, diminuirá o desperdício de água eventualmente existente no local;

CONSIDERANDO que, segundo informações, para sua correta ligação só é preciso fazer a conexão com da bomba já existente na saída da cisterna.

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **apela** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que determine ao departamento competente, a imediata ligação e utilização da cisterna existente no Centro Esportivo, trazendo assim economia aos cofres públicos e minimizando o desperdício de água no local.

Campo Limpo Paulista, 10 de abril de 2017.

PROFESSOR EVANDRO GIORA
Vereador

(Moção nº 1714 – fls. 02 subscritores)

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA
Vereadora

ANTONIO FIAZ CARVALHO
Vereador

CRISTIANE FRIOLIM DAMASCENO
Vereadora

DANIEL MANTOVANI DE LIMA
Vereador

DENIS ROBERTO BRAGHETTI
Vereador

DULCE DO PRADO AMATO
Vereadora

JOSÉ RIBERTO DA SILVA
Vereador

JURANDI RODRIGUES CAÇULA
Vereador

LEANDRO BIZETTO
Vereador

MARCELO DE ARAÚJO
Vereador

PAULO PEREIRA DOS SANTOS
Vereador

VALDIR ANTONIO ARENGHI
Vereador

MOÇÃO N° 1-7-1-5
(apelo)

CONSIDERANDO a passagem “túnel” existente debaixo da linha férrea localizada no Distrito de Botujuru;

CONSIDERANDO o grande número de pedestres que utilizam da referida passagem dioturnamente, notadamente crianças, bem como, o fluxo normal de veículos pelo local;

CONSIDERANDO principalmente o grande número de crianças que utilizam da passagem nos horários de entrada e saída das escolas do Distrito, as quais ficam expostas ao risco iminente de acidentes entre pedestres e veículos no local tendo em vista o fato de ser o “túnel” demasiadamente estreito;

CONSIDERANDO que seria de suma importância a presença de policiamento através de agentes de trânsito no referido “túnel” para controlar o tráfego de veículos e pedestres, minimizando ou então eliminando os riscos hoje existentes, trazendo maior segurança e tranquilidade aos pedestres, notadamente às crianças;

Pelas razões expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **apela** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município por providências urgentes no sentido de destacar policiamento, através do destacamento de agentes de trânsito, para controle do fluxo e tráfego de veículos e pedestres no “túnel” existente em baixo da linha férrea do Distrito de Botujuru, pelo menos nos horários de entrada e saída das escolas do Distrito, tudo visando promover maior segurança e tranquilidade aos moradores locais.

Com conhecimento do inteiro teor da presente

Campo Limpo Paulista, 12 de Abril de 2017.

MARCELO DE ARAUJO
Vereador Vice-Presidente

DENIS ROBERTO BRAGHETTI
Vereador Presidente

PAULINHA DO VITÓRIA
Vereadora

ROFESSORA CRISTIANE DAMASCENO
Vereadora

DULCE AMATO
Vereadora

VEREADOR RIBERTO
Vereador

VALDIR A. ARENGHI
Vereador

(Moção nº 1715 – fls. 02 – vereadores subscritores)

VERAEDOR TONICO
Vereador

DANIEL MANTOVANI
Vereador

PROFESSOR EVANDRO
Vereador

VEREADOR JURA
Vereador

LEANDRO BIZETTO
Vereador

PAULINHO DA AMBULÂNCIA
Vereador